



## DECRETO Nº 66 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo *Gespro* n.º 516.019/2.018.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de domínio, a ser efetivado mediante forma amigável ou judicial, parte de lote urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado de área pertencente ao Sr. Antônio Juliano de Campos.

Parágrafo único: A área é originária de carta de aforamento, e será desmembrada na seguinte dimensão: 29,00 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 29,00 metros confrontando com a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 29,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00 metro confrontando com Rua São Joaquim; lado esquerdo: medindo 1,00 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*



confrontando com Antônio Juliano de Campos. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

**Art. 3º** O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

**Art. 4º** Fica fixado o valor total de **R\$ 8.920,11 (oito mil novecentos e vinte reais e onze centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo Gespro n.º 516.019/2.018.

**Art. 5º** O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

**Art. 6º** As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

**Art. 7º** A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*



**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
DECRETO Nº 65 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.****DECRETO Nº 65 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo *Gespro* n.º 480.793/2.017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de domínio, a ser efetivado mediante forma amigável ou judicial, parte de lote urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado de área pertencente ao Sr. Sérgio Benedito de Araújo – CPF/MF sob n.º 109.524.621-68.

Parágrafo único: A área é originária de carta de aforamento, e será desmembrada na seguinte dimensão: 17,70 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 8,44 metros confrontando com a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 8,44 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 2,10 metros confrontando com Nair Auxiliadora de Araújo; lado esquerdo: medindo 2,10 metros confrontando com Odiney Leite de Araújo. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

**Art. 3º** O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

**Art. 4º** Fica fixado o valor total de **R\$ 5.338,12 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 480.793/2.017.

**Art. 5º** O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

**Art. 6º** As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

**Art. 7º** A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
DECRETO Nº 66 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.****DECRETO Nº 66 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo *Gespro* n.º 516.019/2.018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de domínio, a ser efetivado mediante forma amigável ou judicial, parte de lote urbano, situado na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado de área pertencente ao Sr. Antônio Juliano de Campos.

Parágrafo único: A área é originária de carta de aforamento, e será desmembrada na seguinte dimensão: 29,00 m², possui o seguinte perímetro: frente: medindo 29,00 metros confrontando com a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 29,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 1,00 metro confrontando com Rua São Joaquim; lado esquerdo: medindo 1,00 metros confrontando com Antônio Juliano de Campos. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

**Art. 3º** O objetivo das desapropriações destinam-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

**Art. 4º** Fica fixado o valor total de **R\$ 8.920,11 (oito mil novecentos e vinte reais e onze centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo *Gespro* n.º 516.019/2.018.

**Art. 5º** O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

**Art. 6º** As despesas indenizatórias das desapropriações decorrentes do presente Decreto Municipal poderão ser compensadas mediante encontro de contas.

**Art. 7º** A Procuradoria Municipal, antes da quitação das presentes desapropriações, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.